



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO

EM 14 / 08 / 2018

MURAL

Jaudete de Lima Malta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

**PORTARIA Nº 024/2018**

**“Nomeia Gestor de Contratos”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 114, da Lei Orgânica Municipal e disposições do Artigo 35, II. XIII e XXVI do Regimento Interno desta Casa;

considerando o atendimento à Lei Federal nº 8666/93, que *“Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”*;

considerando o disposto na Instrução Normativa SCL nº 004 de 26/03/2015, que *“Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Itarana/ES”*, no ITEM III, nº 1-1.8 e no ITEM V - RESPONSABILIDADES, nº 2 - DO GESTOR DE CONTRATOS

considerando os procedimentos contratuais para o Exercício Financeiro de 2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a servidora efetiva **JAUDETE DE LIMA MALTA**, Assistente Legislativa e Administrativa, como Gestor dos Contratos e Aditamentos que venham a ser firmados por esta Casa de Leis.

**Art. 2º.** Ao Gestor de Contratos ora nomeado, serão garantidas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 004 de 26/03/2015, que *“Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Itarana/ES”*, no ITEM III, nº 1-1.8 e no ITEM V - RESPONSABILIDADES, nº 2 - DO GESTOR DE CONTRATOS, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- 2.1 – elaborar os termos contratuais e seus respectivos aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência – TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;
- 2.2 – manter-se atualizado dos termos contratuais e suas alterações;
- 2.3 – acompanhar a vigência dos contratos;
- 2.4 – providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;
- 2.5 – encaminhar à Secretaria Geral o nome do servidor indicado para fiscalização e os dados do Contrato para fins de confecção da Portaria e publicação;
- 2.6 – manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações, Portarias de nomeações dos Fiscais de Contratos e todas as publicações;
- 2.7- comunicar a Secretaria quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;
- 2.8 – acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 2.9 – comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 2.10 – cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- 2.11 – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- 2.12 – realizar as demais atividades operacionais afetas;
  - a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Fica garantido ao Gestor de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos e aditamentos sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de agosto de 2018.

  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 024/2018**

Publicação Nº 151297

PORTARIA Nº 024/2018

"Nomeia Gestor de Contratos".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 114, da Lei Orgânica Municipal e disposições do Artigo 35, II. XIII e XXVI do Regimento Interno desta Casa;

considerando o atendimento à Lei Federal nº 8666/93, que "Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

considerando o disposto na Instrução Normativa SCL nº 004 de 26/03/2015, que "Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Itarana/ES", no ITEM III, nº 1-1.8 e no ITEM V - RESPONSABILIDADES, nº 2 - DO GESTOR DE CONTRATOS

considerando os procedimentos contratuais para o Exercício Financeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva JAULETE DE LIMA MALTA, Assistente Legislativa e Administrativa, como Gestor dos Contratos e Aditamentos que venham a ser firmados por esta Casa de Leis.

Art. 2º. Ao Gestor de Contratos ora nomeado, serão garantidas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 004 de 26/03/2015, que "Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Itarana/ES", no ITEM III, nº 1-1.8 e no ITEM V - RESPONSABILIDADES, nº 2 - DO GESTOR DE CONTRATOS, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - elaborar os termos contratuais e seus respectivos aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

2.2 - manter-se atualizado dos termos contratuais e suas alterações;

2.3 - acompanhar a vigência dos contratos;

2.4 - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

2.5 - encaminhar à Secretaria Geral o nome do servidor indicado para fiscalização e os dados do Contrato para fins de confecção da Portaria e publicação;

2.6 - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações, Portarias de nomeações dos Fiscais de Contratos e todas as publicações;

2.7- comunicar a Secretaria quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

2.8 - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

2.9 - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

2.10 - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.11 - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

2.12 - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Fica garantido ao Gestor de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos e aditamentos sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de agosto de 2018.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente